

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

OTORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
CHEFE DE GABINETE

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOUGLAS DA SILVA ZANARDI
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INOVAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JOÃO LUIS AGUIAR DA ROCHA
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

JEFERSON MERCÊS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

JOSÉ SCHMITZ NETO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

JORGE LUIZ RIBEIRO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

GUILHERME MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 5.019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Denomina o logradouro público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada **SERVIDÃO ERNESTO PEDRO NOEL**, o logradouro público paralelo à Estrada Itajoana, KM 6,5, com 3,30 metros de largura e 300 metros de comprimento, Distrito de Bemposta.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.937, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidor para compor a comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para compor a Comissão Especial de Licitação para Concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo, da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, instituída pelo Decreto nº 6.862, de 4 de julho de 2022, o servidor **CAIO CORREA DE CARVALHO**, ocupante do cargo em comissão de "Diretor", DAS-4F, da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, Matrícula nº 124.3322, para exercer a função de "Secretário", **EM SUBSTITUIÇÃO**, em virtude da exoneração do ex-servidor **PAULO VICTOR RABELLO GONÇALVES**, que ocupava o cargo em comissão de "Diretor", DAS-4F, Matrícula nº 124.1965, ficando este automaticamente suspenso da função que anteriormente desempenhava e de participar das atividades da referida Comissão Especial de Licitação.

Art. 2º Deverá ser observado os termos estabelecidos pelo Decreto nº 6.862, de 4 de julho de 2022, em especial no que diz respeito aos objetivos, atribuições e responsabilidades desta Comissão Especial de Licitação.

ATOS DO PREFEITO

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 1º de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.938, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera e nomeia membros do Conselho Municipal da Mulher Trirriense – COMMUTRI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; com fulcro na Lei nº 2.989, de 16 de fevereiro de 2007, alterada pela Lei nº 4.188, de 8 de maio de 2015; e, em consonância com que dispõe o Decreto nº 6.561, de 13 de maio de 2021, alterado pelos Decretos nº 6.669, de 5 de outubro de 2021, e Decreto nº 6.869, de 18 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, como representantes do Grupo Espírita Fé e Esperança – GEFE, **RITA DE CÁSSIA FERREIRA DE SOUZA**, na condição de membro titular, e **VERA LÚCIA ANDRADE**, na condição de membro suplente, em substituição a **MÁRCIA DOS SANTOS FÁRIA**, e **CAROLINA DOS SANTOS FÁRIA**, que representavam o Instituto Metodista Carlota Pereira Louro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 4 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.940, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera e nomeia membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA, e dá outras providências.

Página 1 de 9

ATOS DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; com fulcro na Lei nº 2.759, de 12 de março de 2004; e, em consonância com que dispõe o Decreto nº 6.562, de 13 de maio de 2021, alterado pelo Decreto nº 6.668, de 5 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, como representantes do Grupo Espírita Fé e Esperança – GEFE, **RITA DE CÁSSIA FERREIRA DE SOUZA**, na condição de membro titular, e **VERA LÚCIA ANDRADE**, na condição de membro suplente, em substituição a **CAROLINA DOS SANTOS FARIA**, e **MÁRCIA DOS SANTOS FARIA**, que representavam o Instituto Metodista Carlota Pereira Louro.

Art. 2º Nomeia, como representante da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, **LUIZ FELIPE LEAL DA CUNHA SOUZA**, na condição de membro titular, em substituição a **DAIANE NASCIMENTO DIAS**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 7 de novembro de 2022.

Jocir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.944, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia os membros do Conselho Municipal para a Política de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CMPDE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; com fulcro na Lei nº 3.267, de 28 de agosto de 2009, alterada pelas Leis nº 3.602, de 23 de setembro de 2011, e Lei nº 3.641, de 7 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para formarem o Conselho Municipal para a Política de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CMPDE, para gestão de 3 (três) anos, correspondente ao triênio de 2022/2025, os membros abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
1. Titular: Michel Gonçalves Rosa.
2. Suplente: Jauseane Aparecida Vieira Novo;
3. 2º Titular: Claudilene Francisco Pereira;
4. 2º Suplente: Beatriz de Souza Pena.

b) Secretaria de Saúde e Defesa Civil:
1. Titular: Camille do Rosário Pereira;
2. Suplente: Leandro Mota da Silva.

c) Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia:
1. Titular: Letícia Di Risio Pinheiro;
2. Suplente: Fabiane Kopke Franco.

d) Secretaria de Esportes e Lazer:
1. Titular: Aline Costa Ribas Domingues;
2. Suplente: Aline Silvestre.

II - REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

a) APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
1. Titular: Marilene de Fátima Ferreira da Silva Santos;
2. Suplente: Marilene Corrêa Cesário de Lima.

b) Segmento de Pessoas com Deficiência Física:
1. Titular: Renata Cristina Coelho dos Santos;
2. Suplente: Nelson Cosme de Carvalho.

c) Segmento de Pessoas com Deficiência Auditiva:
1. Titular: Jocilene Balbina de Carvalho;
2. Suplente: Raquel Rosa Amâncio.

d) Segmento de Pessoas com Deficiência Visual:
1. Titular: Elaine C. da Silva;
2. Suplente: Sandra Cabral Machado Viana.

e) Segmento de Pessoas com Deficiência Mental:
1. Titular: Rosimar de Oliveira Reis;
2. Suplente: Adriele da Silva Novo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 9 de novembro de 2022.

Jocir Barbaglio Pereira
Prefeito

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 6.945, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece o expediente das Repartições Públicas Municipais, face a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA no Qatar de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol nos jogos da Copa do Mundo da FIFA no Qatar de 2022;

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo é um evento internacional, realizado a cada quatro anos e gera grande mobilização popular, e que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol serão transmitidos em dias úteis e em horário comercial.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o expediente das repartições públicas do Município, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA no Qatar de 2022, da seguinte forma:

I - No dia 24 de novembro, Brasil x Sérvia, o expediente terá início às oito horas e se encerrará às doze horas;

II - No dia 28 de novembro, Brasil x Suíça, o expediente terá início às oito horas e se encerrará às onze horas;

III - No dia 2 de dezembro, Brasil x Camarões, o expediente terá início às oito horas e se encerrará às doze horas.

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais que, por sua natureza, são inadiáveis, de urgência e/ou de escala, e que não possam vir a ser paralisados ou interrompidos, ficando ao titular de cada órgão ou entidade pública municipal, responsável a definir os serviços que deverão ser mantidos em funcionamento ou não.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 21 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO N° 6.946, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta a ornamentação das vias públicas municipais, face a Copa do Mundo da FIFA no Qatar de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; com fulcro na Lei n° 1.490, de 23 de dezembro de 1983, e suas alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo é um evento internacional, realizado a cada quatro anos e gera grande mobilização popular.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a ornamentação das vias públicas do Município durante a Copa do Mundo da FIFA no Qatar de 2022, na forma que estabelece este Decreto.

Art. 2º A colagem de cartazes, adornos, enfeites, desenhos ou pinturas poderá ser realizada, excepcionalmente, no período de realização da Copa do Mundo, mediante prévia autorização do Poder Executivo do Município e atendimento das normas previstas neste Decreto.

Art. 3º Para desenhos e pinturas, devem ser respeitadas os arts. 136 e 137, da Lei n° 1.490, de 23 de dezembro de 1983 – Código Municipal de Posturas, o qual, prevê:

“Art. 136. Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:

I - Pela sua natureza provoque aglomeração prejudiciais ao trânsito público;

II - De alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos históricos e tradicionais;

III - Sejam ofensivos a moral ou contenham dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições.

IV - Obstruem, interceptem ou reduzam o vão das portas e janelas e respectivas bandeiras;

V - Pelo seu número ou má distribuição, prejudiquem o aspecto das fachadas;

VI - Prejudiquem a visualização dos indicadores dos nomes de ruas e números de prédios.

Art. 137. Os pedidos de licença para a publicidade ou propaganda por meio de cartazes ou anúncios deverão mencionar:

ATOS DO PREFEITO

I - A indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios;

II - A natureza do material de confecção;

III - As dimensões;

IV - Autorização do proprietário do imóvel, anexada ao pedido.” (FC)

Parágrafo único. Deverá ser utilizada tinta à base d'água e lavável, cabendo ao autorizado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o encerramento da Copa do Mundo, promover, integralmente, a limpeza do local utilizado, como a retirada dos cartazes, adornos, enfeites, desenhos ou pinturas.

Art. 4º A colagem de cartazes, adornos, enfeites, desenhos ou pinturas deverão observar as normas de segurança, não sendo permitida a utilização e fixação em posteamento, arborização pública, mobiliário urbano e sinalização de trânsito.

Parágrafo único. Qualquer enfeite que for colocado em postes de iluminação deverá estar no mínimo a 1,00m de distância abaixo dos fios de eletricidade. Os fios utilizados para amarração deverão ser feitos de algodão e não poderão ser utilizados materiais metálicos.

Art. 5º Para que o particular possa obter a autorização prevista no art. 1º, deverá ingressar com pedido através de processo aberto no protocolo da Prefeitura Municipal de Três Rios e instruir o pedido da seguinte forma:

I - Apresentar formulário devidamente preenchido, com identificação completa do interessado e instruído com cópia do RG e CPF;

II - Descrever o tipo de intervenção solicitada, dentre aquelas previstas pelo art. 1º deste Decreto, informando quais os materiais serão utilizados;

III - Descrição completa e endereço do local pretendido para a intervenção;

IV - Prévia comunicação à SEOPPS (Secretaria de Ordem Pública e Políticas de Segurança) nos casos em que a intervenção implique na obstrução da via pública, mesmo que parcial, para que seja avaliada e autorizada, bem como tomadas as medidas necessárias para a segurança e fluidez do trânsito.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 21 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 952, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Suspende a participação de ex-servidor designado para compor as comissões que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, em virtude do pedido de exoneração do ex-servidor **WILLIAN PIMENTEL JÚNIOR**, que ocupava o cargo em comissão de “Secretário”, DAS-5, Matrícula nº 124.1962, conforme solicitação formulada no Processo nº 18.003/2022, designado para compor as seguintes comissões:

I - Comissão Deliberativa dos Recursos dos Royalties do Petróleo (CODERRP), designada pela Portaria nº 1.005, de 2 de agosto de 2021, instituída pelo Decreto nº 6.633, de 2 de agosto de 2021, prorrogada pelo Decreto nº 6.890, de 1º de agosto de 2022;

II - Comissão para Acompanhamento e Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, designada pela Portaria nº 249, de 9 de junho de 2022, em complementação à Portaria nº 989, de 27 de julho de 2021, instituída pelo Decreto nº 6.618, de 27 de julho de 2021, prorrogada pelo Decreto nº 6.888, de 27 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1º de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 953, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Suspende a participação de ex-servidor designado para compor as comissões que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município.

ATOS DO PREFEITO

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, em virtude da exoneração do ex-servidor **PAULO VICTOR RABELLO GONÇALVES**, que ocupava o cargo em comissão de "Diretor", DAS-4F, Matrícula nº 124.1965, designado para compor as seguintes comissões:

I - Comissão para Mapeamento, Zoneamento e Fomento Cultural e Turístico do Distrito de Bemposta, da Secretaria de Cultura e Turismo, designada pela Portaria nº 1.001, de 2 de agosto de 2021, instituída pelo Decreto nº 6.628, de 2 de agosto de 2021, prorrogada pelo Decreto nº 6.871, de 18 de julho de 2022;

II - Comissão para Acompanhamento e Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, designada pela Portaria nº 249, de 9 de junho de 2022, em complementação à Portaria nº 989, de 27 de julho de 2021, instituída pelo Decreto nº 6.618, de 27 de julho de 2021, prorrogada pelo Decreto nº 6.888, de 27 de julho de 2022;

III - Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 5, de 3 de janeiro de 2022, em consonância com que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e das demais legislações que sejam subsidiárias;

IV - Equipe de Apoio dos Pregoeiros, designada pela Portaria nº 6, de 3 de janeiro de 2022, em consonância com que dispõe o Decreto nº 6.502, de 9 de março de 2021, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais legislações que sejam subsidiárias;

V - Comissão de Planejamento e Execução Orçamentária, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, designada pela Portaria nº 22, de 3 de janeiro de 2022, instituída pelo Decreto nº 6.738, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1º de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 954, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidores para comporem a comissão que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, nas suas respectivas funções, para comporem a Comissão Deliberativa dos Recursos dos Royalties do Petróleo (CODERRP), instituída pelo Decreto nº 6.633, de 2 de agosto de 2021, prorrogada pelo Decreto nº 6.890, de 1º de agosto de 2022, os servidores abaixo relacionados:

I - **OTORINO BILHERI DE SOUZA**, Secretário de Governo, Matrícula nº 124.2899)

II - **RÔMULO CÉSAR DA COSTA**, Chefe de Gabinete, Matrícula nº 124.1952; E

III - **CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA**, Secretária de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico, Matrícula nº 124.1944;

IV - **RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA**, Secretário de Administração e Recursos Humanos, Matrícula nº 124.1945;

V - **CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR**, Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais, Matrícula nº 124.3317;

VI - **BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO**, Secretário de Integração, Planejamento e Projetos, Matrícula nº 124.1950;

VII - **IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA**, Secretária de Saúde e Defesa Civil, Matrícula nº 124.1948;

VIII - **ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA**, Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, Matrícula nº 124.1947;

IX - **RICARDO DA SILVA MONTEIRO**, Secretário de Obras, Infraestrutura e Habitação, Matrícula nº 124.1953;

X - Equipe de Apoio: **EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA**, Subsecretário de Integração, Planejamento e Projetos, Matrícula nº 124.2050.

Art. 2º Deverão ser observados pelos servidores designados para comporem esta comissão, os termos estabelecidos pelo Decreto nº 6.633, de 2 de agosto de 2021, em especial no que diz respeito às suas atribuições, responsabilidades e objetivos.

Parágrafo único. Os servidores designados desempenharão suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinentes ao cargo e função que ocupam, fazendo jus ao recebimento de gratificação estabelecida nos termos do art. 8º, *caput*, do Decreto nº 6.633, de 2 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.005, de 2 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1º de novembro de 2022.

ATOS DO PREFEITO

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 955, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidores para comporem a comissão que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Ficam designados, nas suas respectivas funções, para comporem a Comissão para Acompanhamento e Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, instituída pelo Decreto n° 6.618, de 27 de julho de 2021, prorrogada pelo Decreto n° 6.888, de 27 de julho de 2022, os servidores abaixo relacionados:

I - Presidente: **CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR**, Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais, Matrícula n° 124.3317;

II - Vice-presidente: **CAIO CORREA DE CARVALHO**, Diretor de Gestão Pública e Compras Governamentais, Matrícula n° 124.3322;

III - Secretário: **LÍVIA ROGÉRIA AROUCA BARBOSA**, Oficial Administrativo, Matrícula n° 111.953;

IV - Representantes da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais:

a) Coordenadoria de Compras: **RAÍSSA MENDES ALVES**, Coordenadora de Gestão Pública e Compras Governamentais, Matrícula n° 124.3069;

b) Coordenadoria de Compras: **EVANDRO DOS SANTOS MOREIRA**, Técnico Nível Médio – Administrativo, Matrícula n° 111.1785;

c) Coordenadoria de Licitações: **ROBERTO PINTO PEDROSO**, Oficial Administrativo, Matrícula n° 111.1261.

V - Demais Representantes da Administração Municipal:

a) Secretaria de Governo: **OTORINO BILHERI DE SOUZA**, Secretário de Governo, Matrícula n° 124.1951;

b) Procuradoria-Geral do Município: **SÍLVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA**, Procurador-Geral Adjunto – Nível 1, Matrícula n° 124.3055;

c) Controladoria-Geral do Município: **JORGE JOSÉ DOS SANTOS**, Controlador-Geral Adjunto, Matrícula n° 124.1980;

d) Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico:

1. **CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA**, Secretária de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico, Matrícula n° 124.1944;

2. **ROBERTO CARVALHO PITZER**, Oficial Administrativo, Matrícula n° 111.1143.

Art. 2° Deverão ser observados pelos servidores designados para comporem esta comissão, os termos estabelecidos pelo Decreto n° 6.618, de 2 de agosto de 2021, em especial no que diz respeito às suas atribuições, responsabilidades e objetivos.

Parágrafo único. Os servidores designados desempenharão suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinentes ao cargo e função que ocupam, fazendo jus ao recebimento de gratificação estabelecida nos termos do art. 7°, do Decreto n° 6.618, de 2 de agosto de 2021.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial as Portarias:

I - Portaria n° 989, de 27 de julho de 2021;

II - Portaria n° 100, de 3 de março de 2022;

III - Portaria n° 249, de 9 de junho de 2022; e

IV - Portaria n° 272, de 1° de julho de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1° de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 956, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Serviços Públicos, e fique sob a responsabilidade do servidor **GLAUCO RODRIGUES DE ANDRADE**, Matrícula n° 111.2851, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.07 – PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.2010.2106 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00

– FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA: 0238

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ATOS DO PREFEITO

Três Rios, 4 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 957, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

CEDE, de acordo com que dispõe a Lei n° 4.809, de 1° de setembro de 2021, à Prefeitura do Município de Mendes, do Estado do Rio de Janeiro, o servidor **JUAREZ DE SOUZA PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de “Fisioterapeuta”, Matrícula n° 111.571, lotado na Secretaria de Saúde e Defesa Civil, da Parte I do Quadro Permanente, com ônus ao cessionário, conforme o disposto no Processo n° 18.903/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 7 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 958, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender às despesas emergenciais da Secretaria Distrital de Bemposta, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, e fique sob a responsabilidade do servidor **JEAN GERASSIME MAKRIS JÚNIOR**, Matrícula n° 124.2966, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.24 – PROGRAMA DE TRABALHO:
04.122.1003.2023 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00
– FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA: 0651

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 7 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 959, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, à pedido, de acordo com o art. 61, inciso I, e § 1°, inciso I, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **FELIPE ARAÚJO JOSÉ**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle n° 147/162, Matrícula n° 124.3237, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria n° 815, de 1° de setembro de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme solicitação formulada no Processo n° 18.706/2022, produzindo efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 7 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 960, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, à pedido, de acordo com o inciso I, do § 1°, e inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **RACHEL APARECIDA MAURO FERREIRA**, do cargo efetivo de “Oficial Administrativo”, Grupo Ocupacional: Apoio Administrativo, Classe: I, Nível: III, Matrícula n° 111.1068, conforme solicitação formulada no Processo n° 18.557/2022, produzindo efeitos a partir do dia 1° de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 7 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA N° 961, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, à pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MARIA DA GLORIA GONÇALVES TAVARES**, do cargo efetivo de “Professor A, MA-1”, Grupo Ocupacional: Magistério, Classe: I, Nível: MAG, Matrícula n° 112.485, conforme solicitação formulada no Processo n° 18.831/2022, produzindo efeitos a partir do dia 3 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 9 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 962, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, à pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CICERO DE OLIVEIRA PAES**, do cargo efetivo de “Enfermeiro”, Grupo Ocupacional: NS I, Classe: I, Matrícula n° 111.846, conforme solicitação formulada no Processo n° 18.920/2022, produzindo efeitos a partir do dia 4 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 10 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 963, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Cultura e Turismo, com a apresentação do Coral Madrigal Cruz Lopes (Coral da Petrobrás) na Praça São Sebastião, no mês de novembro, em virtude do início das comemorações natalinas, e fique sob a responsabilidade da servidora **MARTA DE FREITAS VIEIRA FARAH**, Matrícula n° 111.2580, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.22 – PROGRAMA DE TRABALHO:
13.392.2008.2459 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00
– FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA: 0621

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 10 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 964, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DESIGNA, os servidores **CRISTIANE ARAUJO DA COSTA**, Procuradora Jurídica, Matrícula n° 111.836; **AMANDA LUCIA DE OLIVEIRA GASPAS**, Técnico de Nível Médio Administrativo, Matrícula n° 111.2686; e **MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA XAVIER**, Oficial Administrativo, Matrícula n° 111.696, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de, nos termos do art. 195, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, apurar os fatos relatados no Processo n° 15.571/2022, com despacho do Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 16 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA N° 965, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, de acordo com inciso I, do art. 2º, e parágrafo único, do art. 4º, da Lei nº 2.299, de 24 de maio de 1999, que a **PENSÃO** devida a **MARLENE VANTINE CRUZ**, em face do falecimento do servidor inativo **JOEL CRUZ**, seja fixada com proventos mensais em parcela única de R\$ 6.407,73 (seis mil, quatrocentos e sete reais, e setenta e três centavos), a contar de 9 de setembro de 2022, conforme despacho exarado no Processo nº 16.732/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 17 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
15415/2022	e-SIC	Solicitação Portal e-SIC	Resposta encaminhada ao requerente. Arquive-se.
18255/2022	Câmara Municipal de Três Rios	Ofício nº 247/2022-GP	Segue em anexo cópia do veto ao Projeto de Lei que <i>“Dispõe sobre a divulgação no site da PMTR e da Câmara Municipal de Três Rios dados e imagens de pessoas desaparecidas em nossa cidade e dá outras providências”</i> . Arquive-se.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N° 133/2022

OBJETO: Aquisição de fórmula láctea a base de soja, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 05 de dezembro de 2022 às 08:00 horas.

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N° 134/2022

OBJETO: Aquisição de Monitor Cardíaco Multiparametro, a fim de garantir a continuidade da assistência aos munícipes, através do aprimoramento e substituição do parque tecnológico.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 05 de dezembro de 2022 às 08:00 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os editais completos poderão ser examinados e adquiridos através do endereço eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.tresrios.rj.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais sediada na Rua Gomes Porto, nº 225, Centro Empresarial Américo Silva, Sala 803, Centro, Três Rios/RJ, no horário compreendido das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (24) 2252-2286.

Caio Correa de Carvalho
Diretor Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras
Governamentais

.....
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2022 – SRP – Republicado por
Incorreção

PROCESSO N° 6649/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção e conserto de freezers, ar condicionados, geladeiras e bebedouros escolares e industriais da Rede Municipal de ensino.

LICITANTES VENCEDORES:

IRIS PROJETOS, COMÉRIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 31.787.637/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 2.177.997, 50 (dois milhões, cento e setenta e sete mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

DATA: 27/10/2022

Ana Paula de Azevedo Oliveira – Secretária de Educação
.....



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
Rua Padre Conrado, 156 – Centro – Três Rios
Email. cmditresrios@yahoo.com.br
Tel: (24) 2252-2650



RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CMDI N° 17 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Aprovação de Suprimento Financeiro no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), proveniente do FMDITR, para custear despesas do Evento de Natal dos Idosos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – CMDI, no uso de suas atribuições que são conferidas na legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Suprimento Financeiro no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), proveniente do FMDITR, para custear despesas do Evento de Natal dos Idosos.

Art. 2º. - O suprimento ficará sobre a responsabilidade da servidora **Patrícia de Mello Assis, Matrícula: 111.2259**, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições contrárias.

Jauseane Aparecida Vieira Novo
Presidente do CMDI/TR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia		
ASSUNTO: Solicitação de Parecer sobre Minuta de Curso ofertado pela Escola Municipal de Qualificação Profissional.		
PARECER CME Nº 002/2022	CÂMARA PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS	APROVADO EM 14/09/2022

I- Relatório:

Consulta

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia encaminha à apreciação deste Conselho, solicitação de credenciamento do curso abaixo referenciado, oferecido pela Escola Municipal de Qualificação Profissional e requer Parecer sobre sua minuta:

- Curso: PRIMEIROS SOCORROS – LEI MUNICIPAL 3874/2013

II-Histórico:

Desenvolvimento

O processo de homologação de minutas de cursos de qualificação profissional envolve a verificação da qualidade da formação ministrada, dos recursos e metodologias utilizados e as reais necessidades dos cursistas, com vistas a certificação de pessoas detentoras das competências necessárias ao bom exercício da atividade a que se propõe.

O curso terá 18horas/aula de conteúdo teórico e 6horas/aula de conteúdo prático.

III – Análise:

A Lei Municipal nº 3874/2013 torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros, de professores, monitores e demais funcionários de estabelecimentos de ensino público e privados de educação básica e creches instaladas no município de Três Rios.

É notório que muitas vidas já foram salvas a partir da aplicação das manobras de primeiro socorros. Em todo o país acidentes fatais envolvendo crianças acontecem diariamente e por inúmeras ocasiões esses acidentes ocorrem no momento que as crianças estão em atividade escolar.

Bem fundamentada, a solicitação apoia-se na necessidade de capacitar funcionários das unidades escolares para prestar atendimento imediato nos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

casos de acidentes ocorridos com alunos nas escolas, visando uma tomada de decisão eficiente sobre a conduta a ser adotada até a chegada do socorro efetivo, por profissional de saúde qualificado; e a Grade curricular apresentada atende a esses objetivos.

IV - Parecer:

À vista do exposto, a Câmara de Planejamento, Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Três Rios homologa a grade curricular do curso **PRIMEIROS SOCORROS – LEI MUNICIPAL 3874/2013**, ofertado pela Escola Municipal de Qualificação Profissional, com sede no Centro Científico, Tecnológico e Histórico de Três Rios, localizado na Rua Barão de Entre Rios, nº 456, Centro.

Três Rios, 02 de setembro de 2022.

Maria Andrade Rodrigues Silva
Presidente da Câmara Planejamento, Legislação e Normas

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado em plenária do Conselho Municipal de Educação de Três Rios.

Três Rios, 14 de setembro de 2022.

Maria Conceição Santos Melo
Presidente

Conselheiros:

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: Creche Escola Arco Iris Ltda.		
ASSUNTO: Regularização de vida escolar de alunos do 1º ano de escolaridade do Ensino Fundamental no ano letivo de 2022.		
PARECER CME Nº 003/2022	CÂMARA PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS	APROVADO EM

I- Relatório:

Chega a este Conselho Municipal de Educação, por meio da equipe de Supervisão Educacional da Rede Municipal de Ensino de Três Rios, juntamente com a Diretora da Creche Escola Arco-Íris, solicitação de "auxílio" deste Colegiado para reorganizar a vida escolar dos alunos pertencentes à turma única de 1º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, ofertado pela Creche Escola Arco-Íris no ano letivo de 2022.

Tal solicitação baseia-se no fato de que a unidade privada de ensino, Creche Escola Arco-Íris, autorizada a ofertar a Educação Infantil por meio do Parecer CME Nº 007/2014, abriu matrículas para o primeiro ano de escolaridade no ano de 2022, alegando estar amparada para tal pela Deliberação CEE/RJ 388, de 08/12/2020; e também pela Lei Estadual nº 5.039/2007, onde consta que "Instituições que tenham oferta exclusiva da Educação Infantil ou que tenham apenas a oferta do 1º ano do Ensino Fundamental, terão, nos termos da Lei Estadual nº 5.039/2007, sua vinculação com o respectivo Sistema Municipal de Ensino".

Ocorre que a Diretora da unidade escolar nunca comunicou ou requereu autorização ao CME para que pudesse ofertar o primeiro ano de escolaridade do ensino fundamental, portanto a Creche Escola Arco-Íris não possui autorização de funcionamento do CME-TR para tal ano de escolaridade, nem está vinculada ao Sistema Municipal de Ensino de Três Rios, por não haver comunicado sua intenção de ofertar o referido ano de escolaridade a nenhum órgão educacional.

Deste imbróglgio resulta a falta de comprovação de escolaridade dos alunos, pois a situação desta escola é considerada irregular, no que se refere à oferta do primeiro ano de escolaridade do ensino fundamental, o que a impede de expedir documentos comprobatórios da trajetória escolar das crianças/estudantes, como Atas de Resultados Finais e Históricos Escolares.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

II-Histórico:

A Equipe de Supervisão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Três Rios, em reunião datada de 06 de outubro de 2022, foi comunicada pela Supervisora responsável pelo acompanhamento documental da Creche Escola Arco-Íris, que a Diretora da unidade escolar decidiu ofertar o primeiro ano de escolaridade no ano letivo de 2022 sem comunicar a nenhum órgão educacional do município. Relatou que recentemente a Diretora procurou o órgão Estadual de Educação, que, segundo ela, se recusou a fiscalizar a documentação da referida turma. A Supervisora registrou em seu Termo de Visita à escola, que "não é de competência do Sistema Municipal de Ensino, a fiscalização do primeiro ano de escolaridade do ensino fundamental de escolas privadas, visto que sua jurisdição é somente a Educação Infantil das escolas particulares".

A Assessora Técnica do Conselho Municipal de Educação relatou que a Diretora da unidade escolar esteve na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, procurando por ela com o objetivo de obter informações, em caráter informal, sobre que órgão público poderia fiscalizar/regularizar o funcionamento do primeiro ano de escolaridade do ensino fundamental em sua unidade escolar, já que o órgão estadual alegou que não poderia fazê-lo por ser de competência do município, de forma automática, tendo em mãos cópia da Deliberação CEE/RJ 388 de 08/12/2020 e a Lei Estadual nº 5.039/2007.

Cabe ressaltar que a Diretora da unidade escolar Creche Escola Arco-Íris declarou não estar interessada em prosseguir com turmas de primeiro ano de escolaridade do ensino fundamental, encerrando assim a oferta ao final deste ano.

Baseando-se nos relatos aqui contidos e na interpretação das legislações citadas neste Parecer: Lei Estadual nº 5.039/2007 e Deliberação CEE/RJ 388, de 08/12/2020, cabe à Câmara de Planejamento, Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Três Rios, encontrar a melhor forma de regularizar a vida escolar dos alunos que compõem a turma de primeiro ano de escolaridade do ensino fundamental ofertado pela Creche Escola Arco-Íris no ano de 2022, em caráter excepcional, levando-se em conta que os atos escolares não devem acarretar ônus para os alunos.

III – Análise:

O presente Parecer tem por finalidade básica estabelecer alguns critérios para a regularização, em caráter excepcional, da vida escolar de alunos que foram matriculados no 1º ano de escolaridade do ensino fundamental, no ano letivo de 2022, na Creche Escola Arco-Íris, que não está vinculada oficialmente ao Sistema Municipal de Ensino de Três Rios.

A Unidade escolar tem responsabilidade pela vida escolar do educando e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

compromissos éticos e morais com seu processo de escolarização. A conduta de quem oferta serviço educacional privado irregular, e que, por isso, não possibilitará o fornecimento dos documentos escolares, configura ameaça de ocasionamento de lesão irreparável aos destinatários dessa atividade. A conduta da escola particular foi omissiva, por não procurar a regularização do ano de escolaridade ofertado, antes de abrir matrícula para tal, o que configura ausência da cautela necessária ao cumprimento do dever.

IV - Conclusão:

O Conselho Municipal de Educação de Três Rios, no uso de suas atribuições legais e, considerando que as crianças/estudantes, enquanto sujeitos de direitos, necessitam do resguardo dos seus interesses educacionais no sentido de evitar prejuízo pedagógico ou impedimento no prosseguimento de estudos, emite o presente Parecer que orienta como deve proceder a unidade escolar Creche Escola Arco-Íris, para obter a regularização da situação escolar dos alunos do primeiro ano de escolaridade, turma única do ano letivo de 2022, em caráter excepcional:

1. Cabe à Direção da Escola:

1.1. Solicitar ao CME, por meio de ofício, a validação dos atos escolares indicando:

- a) Breve relato do funcionamento irregular ou da irregularidade ocorrida;
- b) Período fechado (de ___/___/___ a ___/___/___) em que ocorreram as irregularidades;
- c) Relação nominal das crianças/estudantes, com indicação da etapa, ano e turma frequentados.

2. Cabe ao CME:

2.1. Ao receber a solicitação, protocolar e instruir processo próprio.

2.2. Solicitar à equipe de Supervisão Educacional da Rede Municipal de Ensino que providencie verificação "in loco" de toda a documentação escolar que registra a trajetória das crianças/estudantes (não é necessário juntar cópias destes documentos ao expediente):

- a) ficha de matrícula;
- b) diários de classe / registros pedagógicos;
- c) pasta individual da criança/estudante;
- d) planos de estudo, matriz curricular e planos de trabalho;
- e) livro ponto dos professores;
- f) calendário escolar, carga horária e dias letivos;
- g) e ainda, verificar se os estudos realizados pelas crianças/estudantes cumpriram os preceitos mínimos legais exigidos, tanto no aspecto administrativo, quanto no aspecto pedagógico;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

2.3. Concluído o trabalho da equipe de Supervisão Educacional da Rede Municipal de Ensino, elaborar relatório circunstanciado, constando a análise dos itens 2.1 e 2.2, com manifestação favorável à validação, indicando relação nominal das crianças/estudantes (etapa / ano / período fechado), objeto da validação.

4. Cabe à Escola após o recebimento do Parecer e orientações:

4.1. Dar ciência aos responsáveis pelas crianças/estudantes de que houve validação de estudos no período e que devem ser transferidos para outra unidade escolar a fim de dar continuidade aos estudos.

4.2. Colar em livro próprio (Atas), a cópia do Parecer emitido pelo CME e sua publicação;

4.3. Registrar nos documentos das crianças/estudantes a seguinte expressão: "Validados os estudos realizados no período de __/__/__ a __/__/__, com base no Parecer CME nº _____, publicado no Jornal do Município em __/__/__ p.".

4.4. Fazer constar o registro citado no item 4.3., nos seguintes documentos das crianças/estudantes:

- a) Histórico Escolar de transferência (no campo observação);
- b) Ficha de Registro (pasta individual);
- c) Atas de Resultados Finais.

Três Rios, 16 de novembro de 2022.

Maria Andrade Rodrigues Silva
Presidente da Câmara Planejamento, Legislação e Normas

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer, submetido a aprovação, foi aprovado por maioria, em sessão plenária, na data de 16 de novembro de 2022.

Três Rios, 16 de novembro de 2022.

Maria Conceição Santos Melo
Presidente

Conselheiros:

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Três Rios, contando com a presença da Presidente Maria Conceição Santos Melo, da Secretária Executiva Lenita do Espírito Santo Simas, a Assessora Técnica Andréa Stefani Montes e dos conselheiros: Ana Paula de Sousa Rocha, Carlos Roberto Marinho, Daniele Cristine Coutinho da Silva, Maria Andrade Rodrigues Silva, Natália Alves, Noemi Bello Barbosa, Rosana dos Santos de Oliveira Araújo e Maria de Fátima Fávero Burger de Mendonça. A Conselheira Alessandra Govêa Satiro justificou sua ausência. A Presidente cumprimentou os presentes e declarou aberta a reunião para tratar dos seguintes temas da pauta:

01- A Ata da reunião ordinária de 14/09/2022 foi aprovada sem ressalvas.
02- Correspondência recebida: Ofício nº 57/2022, enviado pela Escola Municipal de Qualificação Profissional em 18/10/2022.
03- Apreciação do calendário letivo 2023, enviado pela equipe de Supervisão Educacional da Rede Municipal de Ensino e já analisado pela Assessora Técnica do CME.
04- Assinatura do Parecer nº 002/2022, sobre o curso de Primeiros Socorros, já aprovado por este Conselho.
05- Palavra da Presidente da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas sobre a minuta de legislação que trata da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino.
06- Palavra da Presidente do CME sobre o XXII ENCONTRO ESTADUAL DA UNCME/RJ, realizado no município de Quatis nos dias 20 e 21 de outubro.
07- Assuntos gerais: a) Andréa Stefani – Assessora Técnica b) Maria Conceição - Presidente

A seguir a Secretária fez a leitura dos ofícios nº Ofício nº 57 e 058/2022, enviados pela Escola Municipal de Qualificação Profissional em 18 e 26/10/2022, respectivamente. Os ofícios apresentam as minutas dos cursos de Guarda Mirim e Especialização Institucional da Guarda Municipal para "prevenção ao crime" e "grupamento de operações com cães". Houve debate sobre as propostas apresentadas. De acordo com o ponto de vista dos presentes e também com a fala da Assessora Técnica, a proposta para a Guarda Mirim deve ser tratada como projeto e não curso, devendo ser realizada em parceria com outras instituições e não por meio da Escola Municipal de Qualificação Profissional. Outro ponto discutido foi o fato de ser destinada a alunos de 5º ao 7º anos de escolaridade, ou seja, crianças a partir de 9/10 anos de idade, para as quais não cabe curso de qualificação profissional. Quanto as especializações institucionais para a Guarda Municipal, foi discutido pela maioria que a proposta deve ser realizada por pessoal qualificado da área de segurança pública. Após discussão ficou deliberado que as minutas deverão ser melhor analisadas pela Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, que posteriormente deverá apresentar sua opinião ao plenário que, por sua vez expedirá parecer orientando a instituição de ensino. A Assessora Técnica sugeriu chamar o Diretor da Escola Municipal de Qualificação Profissional, Professor Aduino de Oliveira, para esclarecer algumas dúvidas. Sugestão aceita. Foi agendada reunião da

Câmara de Planejamento, Legislação e Normas para o dia 03/11/2022, às 14 horas, para tratar do tema. A seguir passou-se à apreciação do calendário letivo 2023, enviado pela equipe de Supervisão Educacional da Rede Municipal de Ensino e já analisado pela Assessora Técnica do CME. A Assessora Andréa Stefani lembrou a todos que a conselheira Maria, que também compõe a equipe de Supervisão Educacional da Rede Municipal de Ensino, já analisou o documento. Foram realizadas pequenas alterações, sugeridas pela Assessora Técnica, que fez um breve relato de como procedeu em sua análise do documento. O calendário, já com as alterações, foi apreciado pelos presentes e aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento à pauta, a Secretária do CME passou às mãos dos conselheiros, o Parecer nº 002/2022, sobre o curso de Primeiros Socorros, já aprovado por este Conselho, a fim de colher a assinatura dos presentes. A seguir foi dada a palavra à Presidente da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, conselheira Maria Rodrigues, para falar sobre a minuta de legislação que trata da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino. A conselheira informou que o documento foi reorganizado baseado na diretriz operacional do MEC. Disse que ainda não trouxe o documento porque quer que todos os membros da câmara façam a leitura do mesmo, bem como a Assessora Técnica. O estudo será realizado no dia 03/11, às 14 horas, mesmo dia em que irão analisar as minutas da Escola de Qualificação. Aproveitou a oportunidade para dizer que o documento do MEC não cita nada sobre o aprendizado ao longo da vida e dirigiu-se à conselheira Rosana, que é Coordenadora do CAPE – Centro de Apoio Pedagógico Especializado, dizendo que sua presença será de grande valia. Dando continuidade à pauta, a Presidente tomou a palavra para falar sobre o XXII ENCONTRO ESTADUAL DA UNCME/RJ, realizado no município de Quatis nos dias 20 e 21 de outubro. Informou a seus pares que a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia não pôde custear as despesas com a hospedagem e alimentação, sendo assim, ela e as conselheiras Maria e Alessandra pagaram as despesas com seus próprios recursos. Acrescentou que a SMECT garantiu o transporte de ida e volta. Disse que o evento contou com uma pauta bastante interessante e todos puderam sentir o estreito entrosamento entre a Presidente do CME, o Conselho Estadual, a Secretária de Educação e o Prefeito. Informou que foi realizada eleição para a Coordenação Estadual da UNCME e houve reorganização das regionais do estado do Rio de Janeiro, com redivisão dos municípios e criação da Regional Sudoeste III. Comunicou que, em atendimento à solicitação da Coordenadora da Regional Sudoeste I, à qual este CME é pertencente, e apoio das conselheiras Maria e Alessandra, candidatou-se à Coordenadora da Regional Sudoeste I, já que a Professora Maria de Lourdes, atual Coordenadora, passará a atuar na Coordenação Estadual. Foi eleita pelos municípios da Regional que lá estavam representados em sua totalidade. Foi parabenizada por seus pares. A seguir a Presidente solicitou que a Assessora da Secretária Ana Paula fosse chamada à sala de reuniões a fim de receber esta informação e repassar à Secretária de Educação. Aproveitou para acrescentar a informação de que o mandato do Coordenador passa a ter duração de quatro anos. A Assessora Lucileia chegou à sala de reuniões onde foi informada das novidades. Parabenizou a Presidente e disse que ter Três Rios como sede da regional Sudoeste I é de grande importância para o município. Solicitou que esta informação seja passada para a Secretária Ana Paula por meio de ofício e pediu licença para retirar-se. A conselheira Maria

tomou a palavra para relatar um pouco da fala de uma das palestrantes, Professora Malvina, cujas palavras achou de grande importância e trouxe reflexões sobre o Plano Municipal de Educação e a função do CME. A conselheira Daniele interrompeu para perguntar a quem cabe o monitoramento do PME. Foi respondida pela Conselheira Maria e pela Assessora Técnica Andréa, que informaram que a incumbência é do Fórum Municipal de Educação, que conta com o trabalho de sua equipe técnica. A Assessora Técnica Andréa lembrou aos presentes que o PME de Três Rios foi aprovado mas as notas técnicas que solicitam alterações nunca viraram lei porque não foram para a Câmara de Vereadores. A conselheira Maria disse que a seu ver o CME deveria chamar a Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia para uma conversa onde esta preocupação pudesse ser comunicada. A conselheira Natália deu exemplo vivenciado no município de Paraíba do Sul, onde o CME, após realizar visita a todas as unidades escolares municipais, se reuniu com o Secretário de Educação para passar todas as demandas. Disse que achou esse procedimento muito válido e sugeriu esse tipo de atuação para o CME Três Rios. A Presidente disse que isso pode ser realizado no próximo ano. A conselheira Natália se comprometeu em trazer modelo das fichas utilizadas pelo CME Paraíba do Sul, nas visitas realizadas. A conselheira Maria sugeriu chamar a Secretária Ana Paula para conversar sobre os problemas já apontados, a fim de buscar solução para o ano de 2023. Sugestão aceita e a Secretária do CME deverá fazer ofício/convite para a Secretária e a Subsecretária convidando para essa reunião, que acontecerá no dia 16 de novembro, às 14 horas, na sala destinada às reuniões dos Conselhos, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. A Presidente do CME disse que quer elaborar a pauta da reunião em conjunto com a conselheira Maria. Na sequência houve debate sobre a falta de interação entre a SMECT e as escolas municipais. Neste momento registra-se a saída dos conselheiros Carlos Roberto e Maria de Fátima. A conselheira Rosana tomou a palavra para solicitar a seus pares, a atualização da Deliberação do CME que trata da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino. A Assessora Técnica Andréa dirigiu-se a ela solicitando que prepare ofício relatando as demandas. Prosseguiu com sua fala, informando aos conselheiros que a Direção da Creche Escola Arco-Iris, instituição escolar privada de educação infantil, está oferecendo o 1º ano de escolaridade do Fundamental I, alegando estar amparada pela Lei Estadual nº 5.039/2007 e Deliberação CEE/RJ 388, de 08/12/2020, que dizem que esta autorização é de competência do município. A Diretora Dilcinete Grijó disse que não tem interesse em continuar com essa oferta, porém necessita regularizar a vida escolar dos alunos que cursaram o primeiro ano. A Assessora Técnica continuou seu relato informando que ela, a equipe de Supervisão Educacional e o setor Jurídico da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, já conversaram sobre o caso analisando as legislações citadas e viram que cabe ao CME regularizar a situação. A Assessora Técnica e a Conselheira Maria, depois de conversa sobre o tema e a melhor solução encontrada foi a de que o CME deve expedir Parecer amparando essa situação específica para este ano letivo e esta única turma. Todos concordaram. Neste momento registra-se a chegada da Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Ana Paula Azevedo de Oliveira. Os conselheiros passaram para a Secretária a informação de que o CME Três Rios é a nova sede da Coordenação Regional Sudoeste I da UNCME/RJ,

sendo eleita Coordenadora a Presidente Maria Conceição Melo, pelos municípios que compõem a regional, fato acontecido no Encontro Estadual ocorrido no município de Quatis. Foi esclarecido pela conselheira Maria, que não havia intenção de candidatura do CME Três Rios, porém foi uma solicitação da então Coordenadora, Maria de Lourdes, que foi para a Coordenação Estadual e enxergou este CME como o mais apto a substituir Vassouras nesta função. A Secretária parabenizou a Presidente e disse que a Coordenação fortalecerá ainda mais o município. Aproveitou para solicitar que, em caso de participação em eventos, encontros, cursos, dentre outras atividades que demandem gastos, seja avisada com antecedência para que haja tempo hábil de viabilizar suporte financeiro. A seguir solicitou aos conselheiros que seja feita revisão na legislação que trata do ciclo de alfabetização, com a finalidade de possibilitar a reprovação de alunos no 2º ano de escolaridade e a seguir pediu licença para retirar-se. Finalizando a reunião, a Presidente tomou a palavra para falar da confraternização de fim de ano e todos acharam que a última semana de novembro seria a melhor data. Esgotados os temas da pauta, a Presidente declarou encerrada a reunião e eu, Lenita do Espírito Santo Simas, Secretária Geral do CME, lavrei a presente ata, cujas assinaturas estão a seguir, registradas em folha própria para este fim e anexadas a este documento. Três Rios, 14 de setembro de 2022.



EPP OUTUBRO 2022

Contrato nº 0056/2022

PP 0023/2022

12 MESES A PARTIR DE 19/10/2022

Omisso no BIO 1799 de 31/10/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.

CONTRATADO: **JJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.365.951/0001-83**, inscrição estadual nº **87.41398.5**, localizada na Rua Professor Moreira, nº 606, bairro Vila Isabel - Três Rios/RJ - CEP 25815-070. **OBJETO:** COMPRA, para entrega parcelada, de 10.176 (dez mil cento e setenta e seis), litros de leite UTH, acondicionado em embalagem cartonada longa vida, integral e desnatado. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). Valor: R\$ 6,12/litro.

Contrato nº 0057/2022

PP 0010/2022

ATA RP 0012/2022

12 MESES A PARTIR DE 20/10/2022

Omisso no BIO 1799 de 31/10/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.

CONTRATADO: **TRÊS UNIÃO COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.269.626/0001-51**, inscrição estadual nº **78.572.450**, inscrição municipal nº **01.01.01.5920**, com sede na Estrada União Indústria, Km 124, s/nº, Boa União, Três Rios/RJ - CEP 25.810.440. **OBJETO:** COMPRA, para entrega parcelada, através de 663 (seiscentos e sessenta e três), gás GLP acondicionados em botijas de 13 quilos para vale-gás dos Funcionários. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). Valor: R\$ 114,45/botija.



Contrato nº 0058/2022

PP 0010/2022

ATA RP 0012/2022

12 MESES A PARTIR DE 20/10/2022

Omisso no BIO 1799 de 31/10/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.

CONTRATADO: TRÊS UNIÃO COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.269.626/0001-51, inscrição estadual nº 78.572.450, inscrição municipal nº 01.01.01.5920, com sede na Estrada União Indústria, Km 124, s/nº, Boa União, Três Rios/RJ - CEP 25.810.440.

OBJETO: COMPRA, para entrega parcelada, de 18 (dezoito), gás GLP acondicionados em botijas de 13 quilos para as cozinhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). Valor: R\$ 114,45/botija.

Contrato nº 0059/2022

PP 0024/2022

12 MESES A PARTIR DE 24/10/2022

Omisso no BIO 1799 de 31/10/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.

CONTRATADO: DILSON PAES LEME ARRUDA (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 04.485.316/0001-71, inscrição estadual nº NÃO INSCRITO, inscrição municipal nº 0101012960, com sede na Rua Júlia Kubistchek, nº 194, bairro Jaqueira/Vila Isabel, Três Rios/RJ, CEP 25.811-060, telefone: (24) 2255-7235 / (24) 9 8841-0044. **OBJETO:**

prestação de serviços de tornearia 2.800 (duas mil e oitocentas horas), a fim de atender o departamento de manutenção.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). Valor: R\$ 30,00/hora.